

LEI N° 1029

SÚMULA: Altera dispositivos do Plano Plurianual - Lei Municipal 1020 de 26/12/2001.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo I, órgão 05 - Departamento de Viação; Obras e Serviços Urbanos, Unidade: Divisão de Viação, programa 0012 e 0013, do artigo 7° da Lei 1020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0012, “acrescenta obras com pedras irregulares, asfáltica e galerias, em 35. 840m2. Os recursos serão provenientes do Governo Estadual no Exercício de 2002”.

Programa 0013, “suprimido a adequação de estradas vicinais na Localidade de Bom Jesus a Linha Gruta de 05 Km”.

Art. 2° - O anexo I, órgão 11 - Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, Unidade 01 - Divisão de Indústria, Comércio e Serviços, Programa 0007, artigo 7° da Lei 1020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0007, "Aquisição de Terrenos 52.548,00 m2, no exercício de 2002".

Art. 3° - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei n° 1020 de 26/12/2001.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de abril de 2002.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL